



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



Protocolo nº 15.685.164-7

CONTRATO Nº 018/2021

Termo de Contrato nº 018/2021 que fazem
entre si a Defensoria Pública do Estado do
Paraná e Instituto AOCP.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, inscrito no CPF/MF nº 045.885.439-54 e **INSTITUTO AOCP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.667.012/0001-53, com sede à Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-440, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, Sr. VINÍCIUS AUGUSTO BATAGLINI MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.007.099-44, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude da Dispensa de Licitação nº 027/2021 (Protocolo nº 15.685.164-7), cuja ratificação foi realizada na data de 16/12/2021 e publicada no DIOE de 20/12/2021, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços para a realização de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos de Membros da Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no procedimento de contratação indicado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

EMPRESA:	Instituto AOCP
CNPJ:	12.667.012/0001-53
ENDEREÇO:	Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-440
E-MAIL:	marcosmoura@institutoaocp.org.br
TELEFONE:	(44) 3029-7755
RESPONSÁVEL:	Marcos de Castro Moura

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:047007
09944

Assinado de forma digital
por VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:04700709944
Dados: 2021.12.20
14:20:43 -03'00'

Página 1 de 12



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



2.1. A prestação dos serviços deve seguir as especificações técnicas e demais disposições constantes do procedimento de contratação referenciado em epígrafe, e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Projeto Básico) e a proposta comercial, independentemente de transcrição neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente contrato é originário do procedimento de compra indicado em epígrafe, com fulcro no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo..

4.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

4.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.5. Os pagamentos serão realizados em parcelas, conforme designado em cláusula específica do Termo de Referência (Projeto Básico).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:0470070
9944

Assinado de forma digital por
VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI
MONTEIRO:04700709944
Dados: 2021.12.20 14:20:58
-03'00"

Página 2 de 12



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTE

5.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

5.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (em 28 de outubro de 2021, conforme mov. 100), devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

5.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

5.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

5.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

5.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M;

5.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI; ou

5.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

5.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

5.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

5.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

5.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

5.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

5.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 3 de 12

VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:047007099

Assinado de forma digital por
VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI
MONTEIRO:04700709944
Dados: 2021.12.20 14:21:12
-03'00'

44



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

5.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

5.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

5.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Serão pagos à contratada os seguintes valores quando optar-se pela realização do certame com medidas de biossegurança:

6.1.1. R\$ 80,00 (oitenta reais) por candidato, até o número de 6.000 (seis mil) inscritos;

6.1.2. R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por candidato, quando o número de inscritos exceder ao número descrito acima.

6.2. Serão pagos à contratada os seguintes valores quando optar-se pela realização do certame sem medidas de biossegurança:

6.2.1. R\$ 72,00 (setenta e dois reais) por candidato, até o número de 6.000 (seis mil) inscritos;

6.2.2. R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por candidato, quando o número de inscritos exceder ao número descrito acima.

6.3. **O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais), considerando-se cenário estimado de até 9.000 inscritos com a adoção das medidas de biossegurança.**

6.4. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

6.4.1. Incluem-se também todas as despesas indicadas no Termo de Referência (Projeto Básico) da contratação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:047007
09944

Assinado de forma digital
por VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:04700709944
Dados: 2021.12.20 14:21:23
-03'00'

Página 4 de 12



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

8.1.1. Em se tratando de serviços, será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do CONTRATADO¹;

8.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

8.2. O objeto será recebido definitivamente, somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial

¹ Prazo delimitado pela Comissão Organizadora por meio do Despacho nº 005/2021, ao mov. 55.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:047007
09944

Assinado de forma digital
por VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:04700709944
Dados: 2021.12.20 14:21:34
-03'00'

Página 5 de 12



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

8.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

8.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

8.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

8.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

8.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

8.3.1. Quando se tratar de serviços, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto contratual ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada no procedimento de contratação da licitação.

8.4. No caso de recebimento definitivo de objeto contratual cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

8.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

8.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

8.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:047007
09944

Assinado de forma digital
por VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:04700709944
Dados: 2021.12.20 14:21:46
-03'00'

Página 6 de 12



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



8.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto contratual que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.9. O recebimento definitivo do objeto contratual fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 8.2, e demais documentos complementares.

8.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto contratual não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

8.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

8.11.1. Caso a prestação do objeto contratual seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela do objeto da Ordem de Fornecimento/Serviço, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação correrá até 60 (sessenta dias) após a data da publicação da homologação final do concurso, com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 103, III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes - Fonte: 250 – Diretamente Arrecadadas, detalhamento 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES

11.1. O objeto contratual pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto/especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

11.2. O objeto contratual pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:047007
09944

Assinado de forma
digital por VINICIUS
AUGUSTO BATAGLINI
MONTEIRO:04700709944
Dados: 2021.12.20
14:22:01 -03'00'

Página 7 de 12



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



11.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os CONTRATANTES.

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência (Projeto Básico), no procedimento da contratação e seus anexos, apresentando o respectivo documento de cobrança, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990²).

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento de contratação e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

12.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

12.7. Apresentar, quando solicitado, as certidões referenciadas na cláusula DO RECEBIMENTO.

12.8. Não será admitida subcontratação do objeto.

12.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.10. Executar plenamente as demais obrigações descritas no Termo de Referência

² O Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos contratos administrativos conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça no RECURSO ESPECIAL Nº 1.772.730.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:047007
09944

Assinado de forma
digital por VINICIUS
AUGUSTO BATAGLINI
MONTEIRO:04700709944
Dados: 2021.12.20
14:22:18 -03'00'

Página 8 de 12



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



(Projeto Básico), independentemente de transcrição neste Termo de Contrato, incluindo também as obrigações, caso se apliquem, em relação à pandemia do COVID-19.

12.11. Prestar à CONTRATANTE e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) documentos, dados e informações em meio digital mediante solicitação³.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no procedimento de contratação e seus anexos, inclusive no Termo de Referência.

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento de contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Procedimento de contratação e seus anexos.

13.6. As demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência (Projeto Básico) do procedimento de contratação indicado em epígrafe.

13.7. Executar plenamente as demais obrigações descritas no Termo de Referência (Projeto Básico), independentemente de transcrição neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo

³Conforme recomendação proferida pelo órgão controlador no Acórdão nº 3.409/2020 - Segunda Câmara.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI
MONTEIRO:04700709944
09944

Assinado de forma digital por VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI
MONTEIRO:04700709944
Dados: 2021.12.20 14:22:36 -03'00'

Página 9 de 12



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:047007
09944

Assinado de forma digital
por VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:04700709944
Dados: 2021.12.20
14:22:48 -03'00'

Página 10 de 12



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



combinação ou qualquer outro expediente;

d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

15.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

VINICIUS AUGUSTO BATAGLINI
MONTEIRO:04700709944
09944

Assinado de forma digital
por VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:04700709944
Dados: 2021.12.20 14:23:00
-03'00'

Página 11 de 12



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

16.2. Aplica-se também, no que couber, a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.3. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital⁴.

VINICIUS AUGUSTO
BATAGLINI
MONTEIRO:047007
09944

Assinado de forma
digital por VINICIUS
AUGUSTO BATAGLINI
MONTEIRO:04700709944
Dados: 2021.12.20
14:23:14 -03'00'

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ

VINÍCIUS AUGUSTO BATAGLINI
MONTEIRO
INSTITUTO AOC

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

⁴A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Serviço Social Autônomo

PALCO PARANÁ

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ PORTARIA nº 09/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 20 do Estatuto do PALCOPARANÁ, Decreto 11.907, de 04 de Dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Laura Ines Sada Haddad, RG 5.783.406-4 SSP/PR, como gestora dos contratos: (i) Pregão Eletrônico 01/2019; (ii) Contrato 09/2020; (iii) Contrato de Prestação de Serviços 01/2021; (iv) Contrato por Dispensa 04/2021; e, (v) Contrato de Prestação de Serviços 19/21.

Art. 2º Designar o Sr. André Luís Diener, RG 4.136.461-9 SSP/SC como Agente de Ouvidoria e Transparência, bem como Encarregado pelo Tratamento de Dados durante as férias da Sra. Juliana Rodrigues Carletto, RG 5.886.808-6 SSP/PR, de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 3º Designar como membros representantes do PalcoParaná na Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA, a Sra. Laura Inês Sada Haddad, RG 5.783.406-4 SSP/PR, Andrei José Mucelini, RG 4.424.628 SSP/SC e Jonas dos Santos Nascimento, RG 9.047.250-0 SSP/PR, para substituírem, respectivamente, o Sr. André Luís Diener 4.136.461-9 SSP/SC, Sra. Nicole Lemanczyk, RG 5997329-0 SSP/PR e Sr. Roberto Morozowski, e como membro representante da SEAP o Sr. Gilberto Martin Ayres, RG 5.468.477-0, para substituir o Sr. Marco Antônio da Silva 3.254.578-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 20 de dezembro de 2021.
Fabianne Gusso Mazzaroppi Winkelmann
Diretora-Presidente

177914/2021

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE/FDU

PROTOCOLO Nº: 18.241.244-9
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2021

OBJETO: serviços técnicos complementares como subsídios ao Comitê Técnico Inter secretarial decorrentes consulta pública do plano estadual do gás e prorrogação do contrato de concessão de serviço de gás canalizado, compreendendo as etapas referidas no Termo de Referência.

I – Autorizo a dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

II – Determino a contratação do objeto acima descrito, nos termos do Parecer nº 112/2021-PJU, com a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE, no valor de R\$ 899.950,00.

Curitiba, 21 de dezembro de 2021.
João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

178512/2021

PARANÁ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATANTE: PARANAPREVIDÊNCIA. PROTOCOLO: 18.252.032-2.

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

OBJETO: Serviços de conservação e manutenções periódicas, incluindo reparo e substituição de peças necessárias para o perfeito funcionamento de 02 (dois) elevadores da marca Atlas Schindler, instalados no Bloco B do Centro Previdenciário de Curitiba.

VIGÊNCIA: 19/12/2021 à 18/12/2022. VALOR MENSAL: R\$ 1.150,00.

Curitiba, 17 de dezembro de 2021
Felipe José Vidigal dos Santos – Diretor-Presidente

178311/2021

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 15/2020

CONTRATANTE: PARANAPREVIDÊNCIA. PROTOCOLO: 18.410.602-7.

CONTRATADA: PREÂMBULO INFORMÁTICA S/A.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual da Contratação dos serviços de licenciamento de uso, suporte técnico, atualização e manutenção do Sistema CPJ-3C sob o número de série 17 para 42 usuários, incluso módulo 'ARQ', mais 2 horas técnicas pré-contratadas por mês para suporte técnico presencial, disponibilização dos resultados de pesquisa de termos junto aos diários oficiais e "robô" para busca de intimações eletrônicas do Projudi PR para até 9.000 intimações mês ou 108.000 intimações durante 12 meses, para controle dos processos jurídicos que a Parana Previdência integra com parte e, 10 horas de treinamento para os usuários.

VIGÊNCIA: 10/12/2021 à 09/12/2022 VALOR BASE MENSAL: R\$8.617,20.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021

Felipe José Vidigal dos Santos – Diretor-Presidente
178497/2021

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2017

Protocolo: 18.428.884-2 - Dispensa nº 039/2017

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e Saleh Administrações e Participações S/A.

Objeto: Acordo de redução de índice de reajuste de 17,10% para 9,6796% para o período de 25/09/2021 a 24/09/2022, bem como o adiantamento desses valores pela Locatária.

Valor do aluguel passa de R\$ 116.456,66 para R\$ 127.729,20.

Valor do aditivo: R\$ 1.276.545,75.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009/95/3.3/250 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes/ Outras Despesas Correntes/Diretamente Arrecadados. Detalhamento: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis/Pessoa Jurídica.

Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

177936/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

Protocolo: 15.685.164-7. Dispensa de Licitação nº 027/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e INSTITUTO AOCP.

Objeto: Contratação de serviços para a realização de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos de Membros da Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Vigência: O prazo de vigência da contratação correrá até 60 (sessenta dias) após a data da publicação da homologação final do concurso, com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 103, III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Valor do Contrato: R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais), considerando-se cenário estimado de até 9.000 inscritos com a adoção das medidas de biossegurança.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes - Fonte: 250 – Diretamente Arrecadadas, detalhamento 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

178296/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 19032/2021 – P.E: 36/2020 – CONTRATO: 138/2020.

CONTRATADO: Sobe – Serviços, Obras e Empreendimentos Ltda. – EPP.

CNPJ: 79.592.259/0001-29.

OBJETO: O prazo para conclusão dos serviços da quarta e quinta etapas fica prorrogado até 14 de janeiro de 2022.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

177777/2021

Extrato do 82º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 11208/2021 – P.E.: 25/2016 – CONTRATO: 238/2016

CONTRATADO: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

CNPJ: 00.482.840/0001-38.

OBJETO: O termo de contrato tem seu valor mensal repactuado, sendo acrescido ao contrato o valor mensal de R\$ 4.581,67, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho do SEAC e da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 SINDUCON, e legislação pertinente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 01/01/2022.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

177617/2021

Documento: **publi_dioe.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 05/01/2022 17:54.

Inserido ao protocolo **15.685.164-7** por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em: 05/01/2022 17:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
81c05b030d66a16c9a6befe7503c280f.



O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	Solange Pereira Bitencourt	12.402.239-8	018/2021	INSTITUTO AOCP	Serviços para a realização de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos de Membros da Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de dezembro de 2021.

SOLANGE PEREIRA
BITENCOURT:038289
85912

Assinado de forma digital por
SOLANGE PEREIRA
BITENCOURT:03828985912
Dados: 2021.12.18 19:59:18 -03'00'

SOLANGE PEREIRA BITENCOURT

Supervisora Substituta do Departamento de Fiscalização de Contratos

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	21000486	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	16/12/21
Pedido de Origem	21000544	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP				
Unidade	0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	16/12/21		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	027/2021	Mod. de Licitação 8 Processo Dispensa
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	1307695 - INSTITUTO AOCP	CNPJ	12.667.012/0001-53
Endereço	AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL, 959 - - ZONA 08 MARINGÁ - PR BR		
CEP	87050440		
Banco/Agência	001/1187-8		
Conta	46580/1		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903948 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais)

Histórico

Contratação de banca para a realização do IV Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Paraná. Dispensa de Licitação nº 027/2021. P.: 15.685.164-7.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 17/12/21

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 17/12/21 11:26:46 Criador por EBERNARDIN

Página 1

Documento: **Empenho21000486.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elis Mann** em 17/12/2021 11:29, **Olenka Rocha** em 17/12/2021 11:30.

Inserido ao protocolo **15.685.164-7** por: **Elis Mann** em: 17/12/2021 11:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
41579cdae2d48c3723980b1fdda3d447.